

PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA DOS DEPUTADOS (10001)

OBJETO

Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de insumos gráficos tais como tinta para impressora offset, álcool isopropílico, bobina de boop, blanqueta, caneta corretora, cola granulada, cola para encadernação, creme desengraxante, espirais, esponja litográfica, perfil em PVC para banner, pó antimaculador, régua para guilhotina, restaurador de blaqueta, retalho de malha, solvente, solução de fonte, ventosa, novos e para primeiro uso, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus Anexos.

As regras referentes a órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Minuta de Ata de Registro de Preços (ARP) anexa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Será divulgado após o encerramento do envio de lances.

DATA DA PUBLICAÇÃO

26/7/2024

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 7/8/2024 às 10h (horário de Brasília) - www.gov.br/pncp/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por grupo e por item não agrupado

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo e pelo valor unitário do item não agrupado.

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS?

Llicitação exclusiva? Não

Itens exclusivos/Reserva de cotas? Sim

Decreto 7.174/10 (PPB)? NÃO	Sistema de Registro de Preços (SRP)? SIM	Previsão de Vistoria Prévia? NÃO	Amostra/Protótipo /Prova de Conceito? SIM	Arquivos disponibilizados com o Edital? SIM Modelo da Proposta
<p style="text-align: center;">Impugnação ao Edital e Pedido de esclarecimento Até as 18h30 do dia 2/8/2024 exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br</p>				
<p style="text-align: center;">Informações Adicionais Telefones: (61) 3216-4906 e 3216-4907</p>				

Sumário

1. DO OBJETO	1
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	1
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	16
10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA	19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
13. DO FORO	22



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

CÂMARA DOS DEPUTADOS
PREGÃO ELETRÔNICO 90022/2024

(Processo Administrativo n. 1334871/2023)

Torna-se público que a Câmara dos Deputados, por meio da Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n. 14.133, de 2021](#); do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14 de outubro de 2021; doravante designados, respectivamente, como “LEI” e “REGULAMENTO”; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; e demais legislação aplicável; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de insumos gráficos tais como tinta para impressora *offset*, álcool isopropílico, bobina de *boop*, blanqueta, caneta corretora, cola granulada, cola para encadernação, creme desengraxante, espirais, esponja litográfica, perfil em PVC para banner, pó antimaculador, régua para guilhotina, restaurador de blaquetas, retalho de malha, solvente, solução de fonte, ventosa, novos e para primeiro uso, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. O objeto está dividido em itens independentes e grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se à licitante a participação em quantos itens e grupos forem de seu interesse, devendo, no caso de grupo, oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da LEI e para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente pelo e-mail cpl.dg@camara.leg.br.

2.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A impugnação e o pedido de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.3. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

2.4. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. Caberá à licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara dos Deputados por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 3.1 deste Título e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto neste item poderá ensejar desclassificação na licitação.

3.3.2. **Com exceção do Grupo 1 e do Item 19 do objeto, para todos os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da LEI, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus Anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que esteja, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara dos Deputados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público da Câmara dos Deputados;
- g) instituições sem fins lucrativos;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão em epígrafe;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.

3.5.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara dos Deputados, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da LEI.

3.5.2. O impedimento de que trata a alínea “b” deste tópico será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.5.3. A vedação de que trata a alínea “f” deste tópico estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.4. A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento antecederão à fase de habilitação.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) até a data de cadastramento eletrônico da proposta, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** na presente licitação e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- d) sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente** e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa e, ainda, que:
 - i. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- iii. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - iv. o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara dos Deputados antes da abertura oficial das propostas e
 - v. está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;
- e) não possui **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - f) cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - g) cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da LEI.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.2. No caso de item/grupo em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação da declaração apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da LEI.

4.6. A falsidade de declarações sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.7. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder às fases de apresentação de propostas e lances e de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto neste Título possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Câmara dos Deputados, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta e dos documentos de habilitação deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada para registro no SICAF.

4.15. A licitante deverá enviar sua proposta (conforme modelo anexo) e preencher, no sistema eletrônico, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, os seguintes campos:

- a) Valor ofertado;
- b) Marca/Fabricante, quando disponível;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- c) Modelo/Versão, quando disponível;
 - d) Quantidade ofertada, devendo respeitar o mínimo exigido, conforme o disposto no item a seguir.
- 4.16. Para os itens não agrupados, as propostas devem contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade total do item que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.
- 4.17. Para os itens agrupados, as propostas devem contemplar as quantidades totais dos itens que compõem o grupo que a licitante irá disputar, sob pena de desclassificação.
- 4.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 4.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.21. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponder à média dos efetivos recolhimentos da empresa (nos últimos doze meses ou, no caso de empresas criadas no exercício financeiro da licitação, nos meses de funcionamento), quando for o caso.
- 4.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.24. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio eletrônico indicados na primeira página deste Edital.
- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- 5.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5. O sistema selecionará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.
- 5.6. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento constante da capa deste Edital e as demais regras estabelecidas no presente instrumento.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3. Durante a fase competitiva, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 6.5. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.6. Além do que dispõe o item anterior, não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.8. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa “aberto”**.
- 6.8.1. As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- 6.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.8.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.8.6. Após o reinício previsto no subitem anterior, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.
- 6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.13.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.
- 6.13.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.13.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que estejam naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido conforme subitem anterior.

6.13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14. Só será possível haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da LEI, nesta ordem:

- e) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- f) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI;
- g) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- h) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Distrito Federal;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 2009.

6.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1. Em relação a itens agrupados, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

6.15.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação.

6.15.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.15.4. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.15.5. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta (conforme modelo anexo) adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.15.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.15.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da LEI, em legislação correlata e no Título 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- e) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao § 1º do art. 9º da LEI.

7.2. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para verificar as condições de participação da licitante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.6. Caso a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Título 3 e o Título 4 deste Edital.

7.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Pregão.

7.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço definido para a contratação no orçamento estimado;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara dos Deputados, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que esse é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a **apresentar amostra**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

7.14. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Para o item com cota reservada para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.15.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.15.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da LEI.

8.2. A habilitação da licitante será verificada pelo Pregoeiro por meio do SICAF (habilitação parcial), nos documentos por ele abrangidos e da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- 8.4. Caso solicitado, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.5.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ARP, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n. 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na LEI.
- 8.7. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da LEI.
- 8.8. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, caso não haja outro meio de verificação das informações.
- 8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação da licitante.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, com possibilidade de prorrogação.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder à fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

percentual de desconto, observado o disposto no item 8.2 deste Título e no subitem anterior.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todas as licitantes.

8.13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo fixado.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda às exigências deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo previsto neste tópico, por igual período, a critério da Câmara dos Deputados, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

8.17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da LEI.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da LEI, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;
- d) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

9.12. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, caberá ao Pregoeiro encerrar a sessão de julgamento/habilitação.

9.13. O Pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e proporá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

9.14. Para os fins deste Título, considera-se autoridade competente o Diretor-Geral.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

10.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

10.3. Comete infração a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou
 - iv. deixar de apresentar amostra/realizar Prova de Conceito, quando exigido;
- c) não celebrar o contrato, não apresentar o seguro-garantia, quando for o caso, ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i. recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a assinar o contrato e/ou a ARP, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, o que configurará inexecução total do contrato;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

10.4. A Câmara dos Deputados poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A **multa** será em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do contrato ou do valor estimado correspondente a 12 (doze) meses do contrato, se o objeto for de natureza continuada.

10.7. Todas as sanções previstas neste Título poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

10.8. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União será proposta em decorrência das infrações relacionadas nas alíneas “a” a “c” do item 10.3 deste Título, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta**, em



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

âmbito nacional, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d” a “h” do item 10.3 deste Título, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a” a “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais gravosa.

10.10. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou a ARP, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “c” do item 10.3 deste Título, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara dos Deputados, quando for o caso.

10.11. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara dos Deputados.

10.13. As circunstâncias consideradas atenuantes e agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

10.14. Demais sanções administrativas estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP) anexa.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP):

- a) serão registrados na ARP os preços e os quantitativos da Adjudicatária;
- b) será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro:
 - i. das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da Adjudicatária, observada a ordem de classificação da licitação; e
 - ii. das licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.1.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes registradas na ARP.

11.1.2. O registro a que se refere a alínea “b” deste item 11.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pela signatária da ARP.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma do disposto neste Título não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

11.3. Para fins da ordem de classificação, as licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da Adjudicatária antecederão aquelas que mantiverem sua proposta original.

11.4. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- a) quando a licitante vencedora não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no REGULAMENTO.

11.5. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

11.6. As demais regras referentes ao registro de preços, bem como aos órgãos gerenciador e participantes, se for o caso, e a eventuais adesões constam da Minuta da ARP anexa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital, demais peças que compõem o processo ou especificações descritas no sistema eletrônico, prevalecerá as deste Edital.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Câmara dos Deputados.

12.7. Os prazos referidos neste Edital começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. A homologação do resultado do Pregão em epígrafe não implicará direito à contratação.

12.10. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara dos Deputados não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.11. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação; e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

12.11.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

12.11.2. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

12.13. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

12.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12.15. Endereço da Câmara dos Deputados: Comissão Permanente de Contratações - Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Contratações - Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1406. Praça dos Três Poderes. Brasília – DF. CEP: 70160-900.

12.16. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: 00.530.352/0001-59.

12.17. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.18. O Edital está disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados www.camara.leg.br/licitacoes-e-contratos/licitacoes?search=.

12.19. Telefone para contato em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas: 0800-978-9001.

12.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- a) ANEXO 1 – Termo de Referência;
- b) ANEXO 2 – Modelo da Proposta;
- c) ANEXO 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- d) ANEXO 4 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- e) ANEXO 5 – Modelo de Declaração (Lei 9.605/98)

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 25 de julho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)

Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1. Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de insumos gráficos tais como tinta para impressora *offset*, álcool isopropílico, bobina de *boop*, blanqueta, caneta corretora, cola granulada, cola para encadernação, creme desengraxante, espirais, esponja litográfica, perfil em PVC para banner, pó antimaculador, régua para guilhotina, restaurador de blaqueta, retalho de malha, solvente, solução de fonte, ventosa, novos e para primeiro uso.

1.1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Título III do REGULAMENTO.

Especificações Técnicas

GRUPO 1 (Itens 1 a 4) TINTAS OFFSET

ITEM 1 TINTA PARA MÁQUINA OFF-SET NA COR AMARELA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SUNCHEMICAL; HOSTMANN-STEINBERG

CARACTERÍSTICA(S): base vegetal; ecológica; isenta de óleos minerais e metais pesados; secagem rápida; alta resistência à abrasão; baixa emissão de odores; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

COR(ES): amarela - escala europa (coated).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lata com 2 kg ou 2,5 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 300

ITEM 2 TINTA PARA MÁQUINA OFF-SET NA COR CIANO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SUNCHEMICAL; HOSTMANN-STEINBERG

CARACTERÍSTICA(S): base vegetal; ecológica; isenta de óleos minerais e metais pesados; secagem rápida; alta resistência à abrasão; baixa emissão de odores; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

COR(ES): ciano - escala europa (coated).



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lata com 2 kg ou 2,5 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 300

ITEM 3 TINTA PARA MÁQUINA OFF-SET NA COR MAGENTA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SUNCHEMICAL; HOSTMANN-STEINBERG

CARACTERÍSTICA(S): base vegetal; ecológica; isenta de óleos minerais e metais pesados; secagem rápida; alta resistência à abrasão; baixa emissão de odores; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

COR(ES): magenta - escala europa (coated).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lata com 2 kg ou 2,5 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 250

ITEM 4 TINTA PARA OFFSETE NA COR PRETA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SUNCHEMICAL; HOSTMANN-STEINBERG

CARACTERÍSTICA(S): base vegetal; ecológica; isenta de óleos minerais e metais pesados; secagem rápida; alta resistência à abrasão; baixa emissão de odores; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

COR(ES): preta .

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lata com 2 kg ou 2,5 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 500

ITENS NÃO AGRUPADOS

ITEM 5 ÁCIDO FOSFÓRICO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: EUROSTAR.

APLICAÇÃO: para limpeza de chapa de alumínio de impressora "offset".



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

CARACTERÍSTICA(S): líquido incolor e antioxidante; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 10

ITEM 6 ÁGUA DESTILADA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ASFER; EUROSTAR; ORBI.

APLICAÇÃO: em baterias tracionárias.

CARACTERÍSTICA(S): água quimicamente pura, não estéril, purificada por destilação com objetivo de eliminar sais e outros compostos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco de 1 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 30

ITEM 7 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) A 99% SEM ETANOL

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: NORQUIMA; BOTTCHER; DRUCKCHEMIE.

APLICAÇÃO: para sistema "offset" alcolor.

CARACTERÍSTICA(S): Álcool isopropílico puro (>99%) sem etanol (0% de etanol); Isopropanol CAS 67-63-0 > 99%; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725. Deverá acompanhar a Ficha de Identificação do Produto Químico - FISPQ. Produto INFLAMÁVEL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bombona de 20 litros ou tambor de 200 litros.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 2400

ITEM 8 ANTICORROSIVO SPRAY

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: WD40; WURTH; 3M



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

APLICAÇÃO: para evitar oxidação ou ferrugem de peças metálicas em contato com suor ou sujeira das mãos do operador da máquina.

CARACTERÍSTICA(S): a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725. Produto INFLAMÁVEL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: tubo spray com 300 mL.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 50

ITEM 9 AEROSSOL ANTISSECATIVO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BOTTCHER; DRUCKCHEMIE

APLICAÇÃO: como retardante à secagem oxidativa das tintas no tinteiro e rolagem das máquinas "offset".

CARACTERÍSTICA(S): a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: tubo spray com 200 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 10

**ITEM 10 BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA
LARGURA 300 MM**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação fosca em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 300 mm x 23 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (fosco).

GRAMATURA: 20,8 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 5

**ITEM 11 BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA -
LARGURA 470 MM**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

APLICAÇÃO: termolaminação fosca em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 470 mm x 23 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (fosco).

GRAMATURA: 20,8 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 10

ITEM 12 BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA LARGURA 520 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação fosca em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado. (BOPP)

MEDIDA(S): 520 mm x 23 micra x 2000 m, largura x espessura x comprimento; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (fosco).

GRAMATURA: 20,8 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 10

ITEM 13 BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 550 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação fosca em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 550 mm x 23 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (fosco).

GRAMATURA: 20,8 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

ITEM 14 BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA LARGURA 650 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação fosca em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 650 mm x 23 micras x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (fosco).

GRAMATURA: 20,8 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 20

ITEM 15 BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA LARGURA 300 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação alto brilho em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 300 mm x 21,5 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (brilho).

GRAMATURA: 20 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 5

ITEM 16 BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 470 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação alto brilho em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 470 mm x 21,5 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (brilho).

GRAMATURA: 20 g/m².



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 10

**ITEM 17 BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA
TERMOLAMINADORA LARGURA 520 MM**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação alto brilho em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 520 mm x 21,5 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro de tubete.

COR(ES): transparente (brilho).

GRAMATURA: 20 g/m²

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 5

**ITEM 18 BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA
TERMOLAMINADORA - LARGURA 550 MM**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação alto brilho em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 550 mm x 21,5 micra x 2000 m, largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (brilho).

GRAMATURA: 20 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 5

**ITEM 19 BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA
TERMOLAMINADORA LARGURA 650 MM – PARTICIPAÇÃO ABERTA –
VINCULADO AO ITEM 20**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação alto brilho em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

MEDIDA(S): 650 mm x 21,5 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (brilho).

GRAMATURA: 20 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 23

ITEM 20 BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA LARGURA 650 MM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 19

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: PROLAM MBSET

APLICAÇÃO: termolaminação alto brilho em plastificadora RICALL/SIMPLEX II 82.

MATERIAL(IS): polipropileno biorientado (BOPP).

MEDIDA(S): 650 mm x 21,5 micra x 2000 m, de largura x espessura x comprimento mínimo; 7,5 cm de diâmetro interno do tubete.

COR(ES): transparente (brilho).

GRAMATURA: 20 g/m².

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 7

ITEM 21 BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFF-SET KOMORI

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BÖTTCHER; DRUCKCHEMIE.

APLICAÇÃO: para impressora "offset", 4 cores, KOMORI/LS429P.

CARACTERÍSTICA(S): resistência de 4 (quatro) lonas; compressiva com 2 (duas) barras de alumínio, uma em cada extremidade..

MEDIDA(S): 670 mm x 770 mm x 1,95 mm, de comprimento x largura x espessura.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

ITEM 22 CAMISA DE MOLETON OFF-SET 85MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: EUROSTAR



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

APLICAÇÃO: para impressora off-set.

CARACTERÍSTICA(S): moletom sintético, malha auto ajustável.

MEDIDA(S): 85 mm de diâmetro.

COR(ES): vermelha.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: METRO

Quantidade: 10

ITEM 23 CANALETA PARA CORTE E VINCO EM SERVIÇOS GRÁFICOS

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: CITO.

CARACTERÍSTICA(S): régua plástica.

MEDIDA(S): vinco de 0,4 mm de altura e 1,3 mm de largura. 700 mm de comprimento

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 36 tiras, totalizando 25,2 metros.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 108

ITEM 24 CANETA CORRETORA COM PONTA MÉDIA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AGFA; NIKKEN; MARK-TEX.

APLICAÇÃO: para correção de chapas "offset" positivas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 11 (onze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

ITEM 25 CAPA PVC TAMANHO A-4 PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE.

MATERIAL(IS): plástico PVC.

MEDIDA(S): 210 mm x 297 mm x 0,28 mm, de largura x altura x espessura mínima.

COR(ES): transparente.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3000

ITEM 26 CAPA PVC TAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE.

MATERIAL(IS): plástico (PVC).

MEDIDA(S): 210 mm x 297 mm x 0,28 mm, de largura x altura x espessura mínima.

COR(ES): preta (contracapa).

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 3000

ITEM 27 COLA GRANULADA HOT MELT PARA ENCADERNAÇÃO

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: HENKEL; AMAZONAS; ARTECOLA.

APLICAÇÃO: para encadernação e colagem de livros com ou sem costura em máquina automática "PERFECTA-BOOKLINE", utilizando qualquer tipo de papel.

CARACTERÍSTICA(S): sólido, granulado; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

MATERIAL(IS): adesivo à base de resinas termoplásticas.

COR(ES): branca ou transparente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: em sacos de 20 kg ou 25 kg, com identificação e quantidade do material.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 800

ITEM 28 COLA PARA BLOCAGEM E ENCADERNAÇÃO

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: HENKEL/A4579; ARTECOLA/PVA203C

APLICAÇÃO: para encadernação e colagem de lombada de livros.

CARACTERÍSTICA(S): boa pega inicial e secagem rápida; adesão nos substratos papel x papel, resultando em um filme flexível e resistente; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

MATERIAL(IS): dispersão aquosa de acetato de polivinila.

COR(ES): branca.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: balde com 10 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 150



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

ITEM 29 COLA PARA ENCADERNAÇÃO LATERAL DE LIVROS (COLA BIGODE)

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: HENKEL; AMAZONAS; ARTECOLA.

APLICAÇÃO: encadernação e colagem de livros com ou sem costura em máquina automática PERFECTA-BOOKLINE, utilizando qualquer tipo de papel.

CARACTERÍSTICA(S): Adesivo termoplástico gelatinoso; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

MATERIAL(IS): adesivo termoplástico a base de borracha termoplástica, resina taquificante, óleo mineral e aditivos.

COR(ES): transparente.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 10 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 150

ITEM 30 COMPOSTO PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE ÁGUA DE IMPRESSORAS OFFSET

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BOTTCHER; DRUCKCHEMIE

APLICAÇÃO: para limpeza do sistema de circulação de solução de fonte das máquinas "offset".

CARACTERÍSTICA(S): composto concentrado alcalino de efeito fungicida e bactericida para descontaminação do sistema; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 20

ITEM 31 CREME DESENGRAXANTE PARA MÃOS

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: EDUMAX; BOTTCHER.

APLICAÇÃO: para remover tintas, óleos e graxas das mãos.

CARACTERÍSTICA(S): isento de areia e soda cáustica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com aproximadamente 240 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Quantidade: 100

ITEM 32 ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE;

MATERIAL(IS): plástico.

MEDIDA(S): 17 mm x 330 mm, de diâmetro x comprimento.

COR(ES): preta.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5000

ITEM 33 ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE

MATERIAL(IS): plástico.

MEDIDA(S): 20 mm x 330 mm, de diâmetro x comprimento.

COR(ES): preta.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5000

ITEM 34 ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE

MATERIAL(IS): plástico.

MEDIDA(S): 23 mm x 330 mm, de diâmetro x comprimento.

COR(ES): preta.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5000

ITEM 35 ESPIRAL WIRE-O 5/16" PRETA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE; RENZ.

APLICAÇÃO: para encadernação.

CARACTERÍSTICA(S): duplo anel.

MATERIAL(IS): metal.

MEDIDA(S): 5/16" de diâmetro; passo 3: 1.

COR(ES): preta.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bobina com 63.000 anéis.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 4

ITEM 36 ESPIRAL WIRE-O 5/16" BRANCA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE; RENZ.

APLICAÇÃO: para encadernação.

CARACTERÍSTICA(S): duplo anel.

MATERIAL(IS): metal.

MEDIDA(S): 5/16" de diâmetro; passo 3: 1.

COR(ES): branca.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bobina com 63.000 anéis.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 4

ITEM 37 ESPIRAL WIRE-O 3/8" PRETA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LASSANE; RENZ.

APLICAÇÃO: para encadernação.

CARACTERÍSTICA(S): duplo anel.

MATERIAL(IS): metal.

MEDIDA(S): 3/8" de diâmetro; passo 3: 1.

COR(ES): preta.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bobina com 45.000 anéis.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BOBINA

Quantidade: 4

ITEM 38 ESPONJA LITOGRÁFICA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: VISKOVITA; BOTTCHER.

APLICAÇÃO: para limpeza de chapa de alumínio de máquina "offset".

CARACTERÍSTICA(S): prensada.

COR(ES): amarela.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 80

ITEM 39 ESTILETE ESTREITO - LÂMINA 9MM



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MAPED/ZENOA SENSITIV; UFFIZI; WURTH.

CARACTERÍSTICA(S): sistema de bloqueio de lâmina e quebra-lâminas integrados, com reserva de 2 (duas) lâminas dentro do corpo do estilete.

MATERIAL(IS): haste interna de metal; corpo em polipropileno; com cabo emborrachado.

MEDIDA(S): lâmina com 9 mm de largura.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

ITEM 40 ESTILETE LARGO - LÂMINA 18MM

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: MAPED/ZENOA SENSITIV; UFFIZI; WURTH.

CARACTERÍSTICA(S): sistema de bloqueio de lâmina e quebra-lâminas integrados, com reserva de 2 (duas) lâminas dentro do corpo do estilete.

MATERIAL(IS): haste interna de metal; corpo em polipropileno; com cabo emborrachado.

MEDIDA(S): lâmina com 18 mm de largura.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

ITEM 41 ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: POLIUM

APLICAÇÃO: para polimento em geral.

CARACTERÍSTICA(S): estopa alvejada; com fios de primeira qualidade.

MATERIAL(IS): 100 % algodão.

COR(ES): branca.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pacote com 1 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 11 (onze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 10

ITEM 42 GOMA ARÁBICA LÍQUIDA 14° BAUMÉ

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BOTTCHER; EUROSTAR.

APLICAÇÃO: para proteção e armazenamento de chapa "offset" positiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

CARACTERÍSTICA(S): goma líquida de 14° bé (baumé); a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 40

ITEM 43 GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 106/6

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ROCAMA; SPIRAL

APLICAÇÃO: para grampeador.

CARACTERÍSTICA(S): material galvanizado.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa com 3500 (tres mil e quinhentos) grampos.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 5

ITEM 44 LIMPADOR DE CHAPA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: IBF; BÖTTCHER; 3M.

APLICAÇÃO: para limpeza com baixa abrasividade e ativação de chapas "offset" positivas digitais, gravadas em CtP UV convencional.

CARACTERÍSTICA(S): a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 1 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

ITEM 45 ÓLEO SAE 90

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LUBRAX; IPIRANGA.

APLICAÇÃO: para uso em máquina de corte e vinco.

CARACTERÍSTICA(S): Óleo lubrificante, tipo mineral, viscosidade SAE 90; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725. PRODUTO INFLAMÁVEL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: recipiente com 1 L.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 30

ITEM 46 PERFIL C EM PVC BRANCO PARA BANNER

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: LEXTER.

APLICAÇÃO: para acabamento em "banners".

MEDIDA(S): $\frac{3}{4}$ " de diâmetro.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: barra com 3 (três) metros de comprimento.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BARRA

Quantidade: 100

ITEM 47 PÓ ANTIMACULADOR DE MIKA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BOTTCHER; DRUCKCHEMIE.

APLICAÇÃO: para sistema de impressão "offset".

CARACTERÍSTICA(S): pó antimaculador revestido; sem afinidade com água; com granulometria controlada e selecionada entre 15 e 20 microns; testado e homologado pelos fabricantes das máquinas HEIDELBERG e KOMORI.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem com 1 kg.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 30

ITEM 48 PONTEIRA PLÁSTICA DE $\frac{3}{4}$ " NA COR BRANCA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: ESSENTRA; EMAR.

APLICAÇÃO: para acabamento em "banners".

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 600

ITEM 49 RÉGUA EM PVC PARA GUILHOTINA MELMAQ 1370TC

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: EMETRES.

APLICAÇÃO: utilizada para a guilhotina MELMAQ 1370tc.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

MATERIAL(IS): fibra plástica (PVC ou poliéster).

MEDIDA(S): 10mm x 5mm x 1370mm, de largura x espessura x comprimento.

COR(ES): branca.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 80

ITEM 50 RESTAURADOR DE BLANQUETA (GALÃO DE 5 LITROS)

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: DRUCKCHEMIE; EUROSTAR; ECOQUIMICA.

APLICAÇÃO: para recuperação de blanqueta para máquina "offset".

CARACTERÍSTICA(S): deverá ser apresentada a ficha de informação de segurança de produtos químicos FISPQ e deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725. PRODUTO INFLAMÁVEL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: galão de metal com 5 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: GALÃO

Quantidade: 60

ITEM 51 RETALHO DE MALHA BRANCA COSTURADO

APLICAÇÃO: para limpeza de máquinas no setor de impressão "offset".

CARACTERÍSTICA(S): tipo almofada; com costuras de primeira qualidade; compacto (sem emendas); limpo.

MATERIAL(IS): 100% algodão, alvejado.

MEDIDA(S): 30 cm x 30 cm, de largura x comprimento; aceita-se variação de até 10%.

COR(ES): branca alvejada.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: QUILOGRAMA

Quantidade: 2000

ITEM 52 SILICONE EM AEROSOL 200GR

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: WURTH; 3M.

APLICAÇÃO: para lubrificação e prevenção de processos corrosivos.

CARACTERÍSTICA(S): PRODUTO INFLAMÁVEL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem aerosol em frasco de 200g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Quantidade: 20

ITEM 53 SOLVENTE PARA LIMPEZA DE ROLOS DE ÁGUA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BOTTCHER; DRUCKCHEMIE

APLICAÇÃO: para limpeza dos rolos de água do sistema de molha álcool de máquinas impressoras tipo "offset".

CARACTERÍSTICA(S): compatível com rolos de água de borracha e cromados; ponto de fulgor abaixo de 21°; não contém acetona; previne acúmulo de tinta nos rolos e banheira: a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725. PRODUTO INFLAMÁVEL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: embalagem de 1 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 30

ITEM 54 SOLVENTE PARA LIMPEZA DE MÁQUINA OFFSET

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: BÖTTCHER; DRUCKHEMIE

APLICAÇÃO: para limpeza e manutenção de rolos embrorrachados, blanquetas e chapas; para limpeza manual e automática de máquinas impressoras tipo "offset".

CARACTERÍSTICA(S): compatível com rolos de borracha; não agressivo ao meio ambiente; isento de compostos aromáticos; miscível em água; taxa de evaporação baixa; ponto de fulgor acima de 60 graus; isento de cádmio, cromo hexavalente, chumbo e mercúrio; testado e homologado pelos fabricantes das máquinas HEIDELBERG e KOMORI; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725. Produto INFLAMÁVEL.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: galão com 20 L.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 700

ITEM 55 SOLUÇÃO DE FONTE

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: AGFA; BOTTCHER; DRUCKCHEMIE.

APLICAÇÃO: para sistema offset alcolor.

CARACTERÍSTICA(S): aditivo utilizado para umedecer chapa "offset," contendo até 250 mL por litro de carbonato de hidrogênio, PH entre 4,7 e 5,3 e diluição de até 4%; a ficha de informação de segurança de produtos químicos deverá seguir as orientações da norma da ABNT NBR 14725.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bombona de 20 litros.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade de material.

Unidade: LITRO

Quantidade: 360

ITEM 56 TRINCHA DE CERDA MACIA DE 1½"

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: TIGRE, CONDOR; ATLAS.

APLICAÇÃO: para colagem de blocos.

CARACTERÍSTICA(S): cabo em PVC; formato chato; cerdas gris.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 10

ITEM 57 TRINCHA DE CERDA MACIA DE 2"

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: TIGRE, CONDOR, ATLAS.

APLICAÇÃO: para colagem de blocos.

CARACTERÍSTICA(S): cabo em PVC; formato chato; cerdas gris.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 10

ITEM 58 VENTOSA 15MM PARA ALCEADEIRA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SULBRAS

APLICAÇÃO: utilizada para sucção de papéis na bolsa interna em máquina alceadeira Am Graphics.

MATERIAL(S): silicone.

MEDIDA(S): base com 15mm, altura com 20mm, diâmetro do furo central interno com 6mm.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 50

ITEM 59 VENTOSA 27MM PARA ALCEADEIRA

MARCA(S) DE REFERÊNCIA: SULBRAS



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

APLICAÇÃO: utilizada para sucção de papéis na bolsa frontal em máquina alceadeira Am Graphics.

MATERIAL(S): silicone.

MEDIDA(S): base com 27mm, altura com 21mm, diâmetro do furo central interno com 6mm.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: PEÇA

Quantidade: 50

1.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (*Comprasnet*) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Formalização da contratação

1.2. A(s) Adjudicatária(s) do presente Pregão será(ão) convocada(s) para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujos termos constam da minuta anexa (Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua notificação, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante mais bem classificada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados.

1.2.2. Para a assinatura da ARP, a licitante convocada fornecerá à Câmara dos Deputados os números de telefone e e-mail que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento e indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Unidade Responsável pela fiscalização da Ata.

1.2.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada à Unidade Responsável.

1.2.2.2. A ARP será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços digital (SRP digital).

1.2.3. Serão formalizadas tantas ARP's quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes deste Termo de Referência, com a indicação do Fornecedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, os preços registrados e as demais condições.

1.2.4. Na hipótese de a convocada não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Câmara dos Deputados convocar as licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, e nas condições propostas pela primeira classificada, observado o disposto no Edital.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- 1.2.5. A contratação com os Fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de emissão de nota de empenho de despesa.
- 1.2.6. O termo de recebimento da Nota de Empenho e o contrato (quando for o caso) deverão ser assinados no prazo de validade da ARP.
- 1.2.7. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a ARP no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação de fornecimento de insumos gráficos para suprimento de estoque de uso contínuo da Coordenação de Serviços Gráficos – CGraf, são para possibilitar a execução dos serviços impressos relativos à atuação parlamentar, informativos de lideranças, comissões, e outros serviços disponibilizados para as áreas legislativas e administrativas da Casa.
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante do processo.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da Câmara dos Deputados, conforme informações constantes do processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O objeto está pormenorizado neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo integra o Estudo Técnico Preliminar constante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Deverá integrar a proposta a seguinte documentação:
 - 4.1.2. À exceção dos Itens 23, 24, 38 e 51 do objeto, para todos os demais itens da licitação fabricados no Brasil:
 - a) o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade **válido**, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e da Instrução Normativa n. 13, de 2021 – IBAMA;
 - i. caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta, ao ser instada pelo Pregoeiro, deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório.

4.2. Com relação aos critérios de sustentabilidade, será, ainda, exigida a seguinte documentação de habilitação da licitante:

- a) declaração de que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei n. 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do modelo anexo.

Documentação complementar

4.3. Na forma de documentação complementar, o Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências constantes deste Termo de Referência.

4.3.1. A indicação do endereço do sítio eletrônico do fabricante referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto, desde que o *link* indicado direcione especificamente para o produto ofertado, sendo vedado *link* que forneça apenas a página inicial do sítio eletrônico do fabricante.

Indicação de marcas e modelos

4.4. Marcas de Referência

4.4.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas meramente referenciais, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, com exceção do disposto no item seguinte a este tópico.

4.4.1.1. As marcas de referência mencionadas têm caráter meramente indicativo e exemplificam o exigido na descrição dos itens (Título 1 deste Termo de Referência), exclusivamente com relação às especificações técnicas, sendo a observância do disposto no subitem 4.1.2 deste Título, de responsabilidade da licitante.

Apresentação de Amostras

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra(s) do objeto ofertado, conforme as regras estabelecidas neste tópico.

4.5.1. Poderão ser exigidas amostras para o Grupo 1 e os Itens 7, 8, 10 a 42, 44 a 47 e 50 a 59, para avaliação de aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme a seguir:

Grupo 1 (itens 1 a 4): 1 (uma) lata com 2,5 (dois e meio) kg em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada de cada item;

Item 7: 1 (uma) bombona com 20 (vinte) litros em embalagem original de fábrica, lacrada, etiquetada e acompanhada da Ficha de Identificação do Produto Químico - FISPQ.

Item 8: 1 (um) tubo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Itens 10 a 20: 1 (uma) bobina em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada.

Item 21: 1 (uma) unidade da blanqueta.

Item 22: 1 (um) metro de tecido.

Item 23: 1 (uma) peça.

Item 24: 1 (uma) caneta.

Itens 25 e 26: 1 (uma) unidade.

Item 27: 1 (um) saco de 20 (vinte) kg em embalagem original, lacrada e etiquetada.

Item 28: 1 (um) balde de 10 (dez) kg em embalagem original, lacrada e etiquetada.

Item 29: 5 (cinco) kg do material.

Item 30: 1 (um) litro em embalagem original, lacrada e etiquetada.

Item 31: 1 (um) frasco.

Itens 32 a 40: 1 (uma) unidade.

Item 41: 1 (um) kg do material.

Item 42: 1 (um) litro.

Item 44: 1 (um) frasco em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada.

Item 45: 1 (uma) unidade em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada.

Item 46: 1 (uma) barra em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada.

Item 47: 1 (um) kg em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada.

Item 50: 5 (cinco) litros em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada acompanhada da FISPQ.

Item 51: 1 (um) kg de retalho.

Item 52: 1 (um) frasco.

Item 53: 1 (um) litro em embalagem original de fábrica, lacrada e etiquetada.

Itens 54 e 55: 20 (vinte) litros em embalagem original de fábrica, lacrada, etiquetada e acompanhada da Ficha de Identificação do Produto Químico – FISPQ.

Item 56 a 59: 1 (uma) peça.

4.5.2. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

4.5.2.1. Poderá ser concedida prorrogação do prazo, por igual período, a critério do Pregoeiro, quando requerida pela licitante dentro do prazo originalmente estabelecido, mediante apresentação de justificativa.

4.5.2.2. A licitante assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

4.5.3. O local de entrega da(s) amostra(s): Coordenação de Serviços Gráficos da Câmara dos Deputados, situada na Via N3, projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, em Brasília-DF. Telefones para contato: (61) 3216-2701 e (61) 3216-2742.

4.5.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) conter identificação da licitante e indicação do item do objeto ao qual se refere, a modalidade e o número da licitação.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

4.5.6. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

4.5.6.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

4.5.7. Para os Itens 7, 27, 28 29, 50, 54 e 55 do objeto a(s) amostra(s) aprovada(s) poderá(ão) ser considerada(s) como unidade(s) entregue(s) e será(ão) utilizada(s) como parâmetro de qualidade na ocasião do fornecimento.

4.5.7.1. Para que a(s) amostra(s) aprovada(s) seja(m) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o(s) material(is) apresentado(s) deverá(ão) ser novo(s) e para primeiro uso e deverá(ão) atender a todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

4.5.7.2. A(s) amostra(s) aprovada(s), não considerada(s) como unidade(s) entregue(s), ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o(s) material(is) efetivamente entregue(s), por ocasião de emissão de Ordem de Fornecimento.

4.5.7.3. Nos casos em que não houver emissão de Ordem de Fornecimento ou em que a(s) amostra(s) aprovada(s) não for(em) considerada(s) como unidade(s) entregue(s), o Fornecedor deverá retirá-la(s) em até 15 (quinze) dias, após o encerramento da vigência da ARP ou após o recebimento definitivo da totalidade do objeto, prevalecendo a data referente à situação que primeiro ocorrer.

4.5.8. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições deste Termo de Referência

4.5.8.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do resultado final do certame.

4.5.9. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) em conformidade com as disposições deste tópico, sem direito a resarcimento.

4.5.10. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que, convocada(s) pelo Pregoeiro a apresentar amostra, não o fizer no prazo fixado ou cuja(s) amostra(s) for(em) reprovada(s).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

4.5.10.1. A não apresentação de amostra após convocação sujeitará a(s) licitante(s) às sanções cabíveis.

4.5.11. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema eletrônico, da conformidade da(s) amostra(s) apresentada(s) pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto.

4.5.12. A(s) amostra(s) recebida(s) ficará(ão) disponível(is) para verificação até a data da divulgação do resultado final do certame.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. **O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento**, a ser enviada por e-mail, conforme modelo anexo.

5.1.1. Quando da emissão de Ordem de Fornecimento, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da Contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A Contratante deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, imediatamente após o envio.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega do objeto na data assinalada, a Contratada deverá apresentar à Contratante pedido formal de prorrogação do prazo de entrega, de forma tempestiva, ou seja, antes de esgotado o prazo em que o objeto deveria ter sido entregue.

5.2.2.1. A Contratada deverá informar o novo prazo em que o objeto será entregue, não sendo admitidos pedidos que apenas citem genericamente a necessidade de mais prazo.

5.2.2.2. A Contratada deverá justificar a impossibilidade de cumprimento do prazo e apresentar os respectivos documentos comprobatórios.

5.2.2.3. Caso o pedido seja motivado por fatos ou atos atribuídos a fornecedores ou outros terceiros, é necessário que as declarações do fornecedor e demais documentos comprobatórios sejam contemporâneos à sua ocorrência.

5.2.2.4. Em caso de intempestividade ou indeferimento do pedido, a Contratada ficará constituída em mora sendo-lhe aplicáveis as multas e demais sanções previstas neste Termo de Referência.

5.2.3. Com relação a itens agrupados, a contratação de item(ns) específico(s) exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Contratante.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

5.3. Locais de entrega:

5.3.1. Para o Item 7 (álcool isopropílico): Coordenação de Serviços Gráficos, localizado no Complexo Avançado da Câmara dos Deputados, Av. N-3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais Norte, Brasília-DF. Telefones para contato: 3216-2700 e 3216-2742;

5.3.2. Para os Itens 8 e 9 (anticorrosivo spray e aerossol antissecativo), 45 (óleo SAE), 50 (restaurador de blanqueta) e 52 a 54 (silicone em aerossol e solvente para limpeza de rolos de água e de máquina offset): Almoxarifado de Inflamáveis Posto, situado na Câmara dos Deputados, Edifício Anexo I, subsolo, sala 12, em Brasília-DF. Telefones para contato: (61) 3216-4866, 3216-4869 e 3216-4876

5.3.3. Para os demais itens da licitação: Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais – CEAM/SIA, situado no SIA Trecho 5, Lotes 10/60 - Setor de Indústria e Abastecimento, em Brasília – DF. CEP 71205-050. Telefones para contato: (61) 3216-4651 e 3216-4657.

5.4. Dia/Horário: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 16h30.

5.5. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

5.6. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de não recebimento do objeto.

5.7. O material (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

Validade ou Garantia

5.8. Os prazos de garantia ou validade foram estabelecidos nas especificações constantes do Título 1 deste Termo de Referência.

5.9. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia/validade no Título 1 deste Termo de Referência, o prazo a ser considerado será aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. A Contratada deverá substituir, durante o período de validade/garantia, o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do artigo 18, §1º, inciso I do Código de Defesa do Consumidor.

5.11. Para o objeto sem especificação de prazo de garantia ou validade no Título 1 deste Termo de Referência, o prazo a ser considerado será aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Disposições Gerais

- 6.1. A ARP deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LEI, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. Após a assinatura da ARP, a Contratante poderá convocar representante da Contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5. As atividades de gestão e fiscalização serão executadas de acordo com a Portaria n. 295, de 2023 da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados.

Responsáveis pela gestão da contratação

- 6.6. Unidade Responsável: Departamento de Apoio Parlamentar
- 6.7. Subunidades Gestoras da ARP: Coordenação de Serviços Gráficos, localizada na Via N3, Projeção L, Setor de Garagens Ministeriais, Complexo Avançado e o Centro de Gestão de Armazenamento de Materiais, localizado no SIA Trecho 5, Lote 10/60 - Setor de Indústria e Abastecimento.
- 6.8. Caberá ao Gestor da ARP a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual para formalização dos procedimentos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.
- 6.9. A fiscalização da ARP caberá ao Fiscal Técnico designado pelo titular da Unidade Responsável.
 - 6.9.1. A critério do titular da Unidade Responsável poderá ser designado também um Fiscal Administrativo.
 - 6.9.2. As reuniões promovidas pelo Fiscal da ARP com o preposto da Contratada de que resultem decisões relevantes ou cujo assunto possa gerar implicações administrativas devem ser registradas em ata sucinta.
 - 6.9.3. As comunicações e as determinações do Fiscal da ARP à Contratada serão registradas por escrito, preferencialmente realizadas por e-mail, admitida, em caráter de urgência, comunicação verbal ou por outros meios eletrônicos de comunicação, que deverá, assim que possível, ser reduzida a termo.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.1.1. Quando a entrega for estabelecida em Almoxarifado da Câmara dos Deputados, o objeto será recebido sumariamente por prestador de serviço ou servidor lotado no respectivo almoxarifado, ficando o respectivo Supervisor de Almoxarifado responsável por atestar o quantitativo dos itens.

7.1.1.1. Em razão da natureza e da complexidade dos bens adquiridos, o Supervisor do respectivo Almoxarifado poderá requisitar a participação conjunta do Fiscal da ARP para o recebimento provisório dos bens.

7.1.1.2. Quando, em razão das características do objeto, houver definição de local diverso para sua entrega, o recebimento provisório caberá ao Fiscal da ARP.

7.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente pelo Gestor da ARP, por servidor ou comissão designados pelo titular da Unidade Responsável, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, fatura ou de documento idôneo equivalente pela Contratante, se em perfeitas condições e conforme as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada.

7.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.2. O recebimento definitivo poderá ficar a cargo do Fiscal da ARP, caso o bem tenha sido recebido provisoriamente apenas por servidor ou prestador de serviço lotado em almoxarifado da Câmara dos Deputados.

7.1.2.3. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente deverá ser atestado pelo Fiscal da ARP, pelo Gestor da ARP e pelos demais servidores responsáveis pelo recebimento definitivo.

7.1.2.4. Por ocasião do ateste da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente de fornecimento e prestação de serviços, deverá ser verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, por meio das seguintes certidões:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.2.4.1. As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas por consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), em que fique demonstrada a situação da Contratada junto à Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e à Justiça Trabalhista.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

7.1.2.4.2. Eventual situação irregular da Contratada não constitui óbice para a continuidade do processo de pagamento, podendo, no entanto, configurar infração contratual, que deve ser comunicada em processo específico ao Departamento de Material e Patrimônio.

7.1.2.5. Após o ateste, a nota fiscal, fatura ou o documento idôneo equivalente e a documentação pertinente serão encaminhadas para liquidação e pagamento.

7.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o exigido neste Termo de Referência e/ou na ARP.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente, referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, fatura ou do documento idôneo equivalente, verificadas pela Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.8. As atribuições definidas neste tópico não afastam as competências específicas conferidas por normas internas a unidades da estrutura da Câmara dos Deputados.

Prazo e forma de pagamento

7.2. O objeto efetivamente entregue, aceito definitivamente pela Unidade Responsável, será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação de nota fiscal, fatura ou documento idôneo equivalente discriminados, após atestaçāo.

7.2.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal, fatura ou no documento idôneo equivalente.

7.2.2. A nota fiscal, fatura ou o documento idôneo deverão indicar como destinatário/tomador o CNPJ 00.530.352/0001-59, da Câmara dos Deputados, independentemente da unidade orçamentária emissora da Nota de Empenho.

7.2.3. O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite definitivo do objeto.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

7.2.5. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

7.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação aplicável.

7.2.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e às contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.9. Estando a Contratada isenta (ou imune) de retenções previstas neste Título, a comprovação exigida pela legislação tributária vigente deverá ser anexada à respectiva nota fiscal, fatura ou ao respectivo documento idôneo equivalente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

8.3. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. A licitante deverá, ainda, apresentar a seguinte documentação:

- a) declaração do SICAF referente à habilitação da licitante (situação);
- b) os documentos que não estejam contemplados no SICAF.

8.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

8.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar n. 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- 8.7.1. As empresas que estejam em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial deverão apresentar certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

Qualificação Técnica

- 8.8. Caso admitida a participação de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- d) registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- e) comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - i. ata de fundação;
 - ii. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - iii. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- g) editais de convocação das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias;
- h) 3 (três) registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- i) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- j) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Os preços unitários, que serão divulgados após o julgamento das propostas, são os máximos aceitáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa relativa ao objeto deste Termo de Referência correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2024/2025.

Brasília, 25 de julho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

ANEXO 2

MODELO DA PROPOSTA

(Anexo disponível também em documento WORD (.doc), para edição.)

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90022/2024

OBJETO: Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), de insumos gráficos tais como tinta para impressora *offset*, álcool isopropílico, bobina de *boop*, blanqueta, caneta corretora, cola granulada, cola para encadernação, creme desengraxante, espirais, esponja litográfica, perfil em PVC para banner, pó antimaculador, régua para guilhotina, restaurador de blaqueta, retalho de malha, solvente, solução de fonte, ventosa, novos e para primeiro uso.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDERECO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 4)	ÁCIDO FOSFÓRICO, CORRETORES E OUTROS						
1	TINTA PARA MÁQUINA OFFSET NA COR AMARELA			KG	300		
2	TINTA PARA MÁQUINA OFFSET NA COR CIANO			KG	300		
3	TINTA PARA MÁQUINA OFFSET NA COR MAGENTA			KG	250		
4	TINTA PARA OFFSET NA COR PRETA			KG	500		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)							
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							
ITENS NÃO AGRUPADOS							
5	ÁCIDO FOSFÓRICO			L	10		
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							
6	ÁGUA DESTILADA			L	30		
PREÇO TOTAL POR EXtenso:							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) A 99% SEM ETANOL			L	2.400		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
8	ANTICORROSIVO SPRAY			TB	50		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
9	AEROSOL ANTISSECATIVO			TB	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
10	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 300 MM			BB	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
11	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 470 MM			BB	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
12	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 520 MM			BB	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
13	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 550 MM			BB	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
14	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 650 MM			BB	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
15	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 300 MM			BB	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
16	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 470 MM			BB	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
17	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 520 MM			BB	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
18	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 550 MM			BB	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
19	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 650 MM – PATICIPAÇÃO ABERTA – VINCULADO AO ITEM 20			BB	23		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
20	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA -			BB	7		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	LARGURA 650 MM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 19						
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
21	BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFFSET KOMORI			U	50		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
22	CAMISA DE MOLETON OFF-SET 85MM			MT	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
23	CANAleta PARA CORTE E VINCO EM SERVIÇOS GRÁFICOS			PÇ	108		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
24	CANETA CORRETORA COM PONTA MÉDIA			U	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
25	CAPA PVC TAMANHO A-4 PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE			U	3.000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
26	CAPA PVC TAMANHO A4 PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA			U	3.000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
27	COLA GRANULADA HOT MELT PARA ENCADERNAÇÃO			KG	800		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
28	COLA PARA BLOCAGEM E ENCADERNAÇÃO			KG	150		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
29	COLA PARA ENCADERNAÇÃO LATERAL DE LIVROS (COLA BIGODE)			KG	150		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
30	COMPOSTO PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE ÁGUA DE IMPRESSORAS OFFSET			L	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
31	CREME DESENGRAXANTE PARA MÃOS			FR	100		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
32	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM			U	5.000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
33	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM			U	5.000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
34	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM			U	5.000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
35	ESPIRAL WIRE-O 5/16" PRETA			BB	4		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
36	ESPIRAL WIRE-O 5/16" BRANCA			BB	4		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
37	ESPIRAL WIRE-O 3/8" PRETA			BB	4		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

GRUPO/ ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
38	ESPONJA LITOGRÁFICA			U	80		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
39	ESTILETE ESTREITO - LÂMINA 9MM			U	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
40	ESTILETE LARGO - LÂMINA 18MM			U	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
41	ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE			KG	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
42	GOMA ARÁBICA LÍQUIDA 14° BAUMÉ			L	40		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 106/6			CX	5		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
44	LIMPADOR DE CHAPA			FR	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
45	ÓLEO SAE 90			U	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
46	PERFIL C EM PVC BRANCO PARA BANNER			BR	100		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
47	PÓ ANTIMACULADOR DE MIKA			KG	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
48	PONTEIRA PLÁSTICA DE ¾" NA COR BRANCA			U	600		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
49	RÉGUA EM PVC PARA GUILHOTINA MELMAQ 1370TC			U	80		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
50	RESTAURADOR DE BLANQUETA (GALÃO DE 5 LITROS)			GL	60		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
51	RETALHO DE MALHA BRANCA COSTURADO			KG	2.000		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
52	SILICONE EM AEROSOL 200GR			FR	20		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
53	SOLVENTE PARA LIMPEZA DE ROLOS DE ÁGUA			L	30		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
54	SOLVENTE PARA LIMPEZA DE MÁQUINA OFFSET			L	700		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
55	SOLUÇÃO DE FONTE			L	360		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
56	TRINCHA DE CERDA MACIA DE 1½"			PÇ	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
57	TRINCHA DE CERDA MACIA DE 2"			PÇ	10		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							
58	VENTOSA 15MM PARA ALCEADEIRA			PÇ	50		
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:							



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
59	VENTOSA 27MM PARA ALCEADEIRA			PÇ	50		
PREÇO TOTAL POR EXTENO:							

O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico e nesta proposta incluem todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Termo de Referência, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Edital).

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Termo de Referência).

PARA PRODUTOS FABRICADOS NO BRASIL:

À EXCEÇÃO DOS ITENS 23, 24, 38 E 51 DO OBJETO, TODOS OS DEMAIS ITENS DESSA LICITAÇÃO, CASO FABRICADOS NO BRASIL, É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 4.1.2 DO TÍTULO 4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome do signatário	
Cargo	
Qualificação (naturalidade e domicílio)	



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBS.: O signatário deve possuir poderes de administração estabelecidos em contrato social e/ou possuir procuração com poderes para **assinar atas de registro de preços** em nome da empresa. A documentação comprobatória deverá ser encaminhada quando da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Brasília, de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 25 de julho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

ANEXO 3
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.

Pregão Eletrônico: 90022/2024

Ata de Registro de Preços (ARP) _____ /2024

OBJETO

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Denominação/Nome por extenso: CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF: 00.530.352/0001-59

Endereço: PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. EDIFÍCIO ANEXO I 13º ANDAR

Cidade: BRASÍLIA UF: DF CEP: 70160-900

Nome do Responsável:

Cargo/Função:

FORNECEDOR:

Denominação/Nome por extenso:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

Nome do Representante Legal:

Cargo:

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Data da Proposta:

Preço:

As partes, acima identificadas, lavram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI; no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 206, de 14/10/2021, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO; e com o Edital da licitação acima referenciada e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para o eventual fornecimento de insumos gráficos tais como tinta para impressora *offset*, álcool isopropílico, bobina de *boop*, blanqueta, caneta corretora, cola granulada, cola para encadernação, creme desengraxante, espirais, esponja litográfica, perfil em PVC para banner, pó antimaculador, régua para guilhotina, restaurador de blaqueta, retalho de malha, solvente, solução de fonte, ventosa, novos e para primeiro uso, conforme especificado no EDITAL, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
GRUPO/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO 1 (Itens 1 a 4)	ÁCIDO FOSFÓRICO, CORRETORES E OUTROS						
1	TINTA PARA MÁQUINA OFFSET NA COR AMARELA			KG	300		
2	TINTA PARA MÁQUINA OFFSET NA COR CIANO			KG	300		
3	TINTA PARA MÁQUINA OFFSET NA COR MAGENTA			KG	250		
4	TINTA PARA OFFSET NA COR PRETA			KG	500		
PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 (R\$)							
ITENS NÃO AGRUPADOS							
5	ÁCIDO FOSFÓRICO			L	10		
6	ÁGUA DESTILADA			L	30		
7	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) A 99% SEM ETANOL			L	2.400		
8	ANTICORROSIVO SPRAY			TB	50		
9	AEROSOL ANTISSECATIVO			TB	10		
10	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 300 MM			BB	5		
11	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 470 MM			BB	10		
12	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 520 MM			BB	10		
13	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 550 MM			BB	20		
14	BOBINA DE BOPP FOSCO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 650 MM			BB	20		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 300 MM			BB	5		
16	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 470 MM			BB	10		
17	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 520 MM			BB	5		
18	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 550 MM			BB	5		
19	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 650 MM – PARTICIPAÇÃO ABERTA – VINCULADO AO ITEM 20			BB	23		
20	BOBINA DE BOPP ALTO BRILHO PARA MÁQUINA TERMOLAMINADORA - LARGURA 650 MM – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – VINCULADO AO ITEM 19			BB	7		
21	BLANQUETA PARA IMPRESSORA OFFSET KOMORI			U	50		
22	CAMISA DE MOLETON OFF-SET 85MM			MT	10		
23	CANAleta PARA CORTE E VINCO EM SERVIÇOS GRÁFICOS			PÇ	108		
24	CANETA CORRETORA COM PONTA MÉDIA			U	10		
25	CAPA PVC Tamanho A-4 PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE			U	3.000		
26	CAPA PVC Tamanho A4 PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA			U	3.000		
27	COLA GRANULADA HOT MELT PARA ENCADERNAÇÃO			KG	800		
28	COLA PARA BLOCAGEM E ENCADERNAÇÃO			KG	150		
29	COLA PARA ENCADERNAÇÃO LATERAL DE LIVROS (COLA BIGODE)			KG	150		
30	COMPOSTO PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE ÁGUA DE IMPRESSORAS OFFSET			L	20		
31	CREME DESENGRAXANTE PARA MÃOS			FR	100		
32	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 17 MM			U	5.000		
33	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 20 MM			U	5.000		
34	ESPIRAL PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO 23 MM			U	5.000		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
GRUPO/ ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
35	ESPIRAL WIRE-O 5/16" PRETA			BB	4		
36	ESPIRAL WIRE-O 5/16" BRANCA			BB	4		
37	ESPIRAL WIRE-O 3/8" PRETA			BB	4		
38	ESPONJA LITOGRÁFICA			U	80		
39	ESTILETE ESTREITO - LÂMINA 9MM			U	20		
40	ESTILETE LARGO - LÂMINA 18MM			U	30		
41	ESTOPA DE PRIMEIRA QUALIDADE			KG	10		
42	GOMA ARÁBICA LÍQUIDA 14° BAUMÉ			L	40		
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 106/6			CX	5		
44	LIMPADOR DE CHAPA			FR	20		
45	ÓLEO SAE 90			U	30		
46	PERFIL C EM PVC BRANCO PARA BANNER			BR	100		
47	PÓ ANTIMACULADOR DE MIKA			KG	30		
48	PONTEIRA PLÁSTICA DE ¾" NA COR BRANCA			U	600		
49	RÉGUA EM PVC PARA GUILHOTINA MELMAQ 1370TC			U	80		
50	RESTAURADOR DE BLANQUETA (GALÃO DE 5 LITROS)			GL	60		
51	RETALHO DE MALHA BRANCA COSTURADO			KG	2.000		
52	SILICONE EM AEROSOL 200GR			FR	20		
53	SOLVENTE PARA LIMPEZA DE ROLOS DE ÁGUA			L	30		
54	SOLVENTE PARA LIMPEZA DE MÁQUINA OFFSET			L	700		
55	SOLUÇÃO DE FONTE			L	360		
56	TRINCHA DE CERDA MACIA DE 1½"			PÇ	10		
57	TRINCHA DE CERDA MACIA DE 2"			PÇ	10		
58	VENTOSA 15MM PARA ALCEADEIRA			PÇ	50		
59	VENTOSA 27MM PARA ALCEADEIRA			PÇ	50		
							TOTAL DO FORNECEDOR R\$

2.2. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta ARP é a Câmara dos Deputados.

4. DA ADESÃO À ARP

4.1. Durante a vigência desta ARP, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à presente ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da LEI;
- c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR.

4.1.1. A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, a qual será obtida pelo órgão ou entidade interessado.

4.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ARP.

4.3.1. O prazo de que trata este tópico poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência desta ARP.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item desta ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Título.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ARP para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado nesta ARP para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à esta ARP.

5. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP E DA CONTRATAÇÃO

Da formalização do Registro de Preços

5.1. A presente ARP será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, com indicação do(s) Fornecedor(es), será divulgado no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ARP.

Da vigência da ARP



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

5.3. O prazo de vigência desta ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara dos Deputados a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Da formalização da contratação

5.5. A contratação com o FORNECEDOR registrado na Ata será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho de despesa, conforme o art. 95 da LEI.

5.6. A(s) Nota(s) de Empenho de despesa deverá(ão) ser assinada(s) no prazo de validade desta ARP.

5.7. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de recebimento da Ordem de Fornecimento, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

Vedações a acréscimo de quantitativos

5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ARP.

6. DO CADASTRO DE RESERVA

6.1. Será facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR a convocação de licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, nas hipóteses previstas no EDITAL e nos Títulos 8 e 9 desta ARP.

6.2. A convocação se dará de acordo com a ordem de classificação, nas condições propostas pela primeira classificada.

6.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- a) convocar para negociação as demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da Adjudicatária;
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitantes remanescentes, conforme previsto neste Título.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da presente ARP tal como pactuada, nos termos do art. 124, II, "d" da LEI;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) na hipótese de previsão no EDITAL de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da LEI.

7.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ARP

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento desta ARP e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da LEI.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Nesse caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no REGULAMENTO e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento dos preços registrados, nos termos do Título 9 desta ARP, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da LEI.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) descumprir as condições desta ARP, sem motivo justificado;
- b) não assinar a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no EDITAL, sem justificativa aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2 do Título 8 desta ARP; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 137 do REGULAMENTO.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na alínea “d” deste item 9.1, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência desta ARP, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas desta ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento do registro do FORNECEDOR será formalizado por decisão da autoridade competente da Câmara dos Deputados, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar as licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, em conformidade com o disposto no Título 6 desta ARP.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço registrado tornar-se superior ou inferior ao preço de mercado, nos termos do disposto no Título 8 desta ARP.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ARP poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do Registro de Preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. A Câmara dos Deputados será considerada como órgão participante para fins do remanejamento de que trata este Título.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Título 4 desta ARP.

10.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

termos do item 10.3 deste Título, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio de remanejamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa, respeitando os princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da indisponibilidade e supremacia do interesse público, conforme o disposto na LEI e no REGULAMENTO.

11.2. Para efeito deste Título, equipara-se a contrato qualquer outro ajuste firmado pela Câmara dos Deputados, ainda que com outras denominações, que estabeleça obrigações de dar, fazer, entregar, entre outras admitidas em direito, que preveja a aplicação de sanções.

11.3. Serão consideradas infrações administrativas, nos termos da LEI e do REGULAMENTO:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Câmara dos Deputados, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Contratante;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao FORNECEDOR, quando incorrer nas infrações descritas no item anterior, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa**:
 - i. moratória;
 - ii. compensatória;
- c) **impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, direta e indireta, em âmbito nacional, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme REGULAMENTO:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Câmara dos Deputados, para o funcionamento dos seus serviços ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. No processamento das sanções, primeiro serão consideradas as circunstâncias atenuantes seguidas das agravantes.

11.7. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

11.8. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.9. Advertência

11.9.1. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme REGULAMENTO:

- a) inexecução parcial de obrigação, desde que não tenha havido dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao funcionamento dos seus serviços ou ao interesse coletivo, que justifique a aplicação de sanção mais gravosa;
- b) descumprimento de pequena relevância, assim considerados aqueles que não impactam objetivamente na execução do objeto e não causem prejuízos ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.9.2. A penalidade de advertência não será considerada para a caracterização da reincidência, tampouco para a hipótese de primeira ocorrência de infração verificada na execução do objeto.

11.10. Multas Moratória e Compensatória

11.10.1. O atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na entrega do objeto sujeitará o FORNECEDOR às seguintes multas, calculadas sobre o valor do objeto entregue com atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

11.10.2. O FORNECEDOR será também considerado em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

11.10.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que o ÓRGÃO GERENCIADOR a converta em compensatória e promova o cancelamento do registro do FORNECEDOR, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta ARP.

11.10.3. Na hipótese de inexecução total do objeto e/ou abandono da ARP, a qualquer tempo, ficará o FORNECEDOR sujeito à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente desta ARP, nele incluído o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.10.3.1. Considerar-se-á inexecução total do objeto a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

11.10.4. A sanção de multa compensatória poderá ser reduzida ou aumentada, em conformidade com o disposto no REGULAMENTO.

11.11. A penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União** será proposta pela prática das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano ao ÓRGÃO GERENCIADOR, ao funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do objeto;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.11.1. A sanção base será de 6 (seis) meses, sendo acrescidos 6 (seis) meses por agravante constatada, limitado ao máximo de 3 (três) anos.

11.11.2. A penalidade será reduzida em 1/3 (um terço) por atenuante constatada.

11.12. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, em âmbito nacional**, será aplicada pela prática das seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do objeto;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, 2013.
- f) nas condutas previstas no item 11.11 deste Título, quando se justificar a imposição da penalidade mais gravosa.

11.13. As circunstâncias consideradas atenuantes ou agravantes, bem como as hipóteses de reabilitação e da desconsideração da personalidade jurídica estão dispostas no REGULAMENTO.

11.14. O valor da multa aplicada ou das indenizações cabíveis será, nesta ordem:

- a) descontado dos pagamentos devidos pelo FORNECEDOR decorrentes da presente ARP ou de contratos diversos entre o FORNECEDOR e o ÓRGÃO GERENCIADOR;
- b) recolhido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- c) descontado de eventual garantia prestada, sem prejuízo da cobrança do valor remanescente.

11.14.1. Inexistindo pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU.

11.14.2. A compensação total ou parcial dos débitos de que trata este item 11.14, com os créditos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR decorrentes de contratos diversos, poderá ser formalizada de ofício pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou mediante requerimento do interessado, acompanhado da relação de contratos vigentes que serão objeto de compensação.

11.15. Os atos previstos como infrações na LEI, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida LEI.

11.16. As sanções aplicadas serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, para fins de publicidade:

- a) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo;
- c) no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), nos casos das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade.

11.16.1. O prazo para registro das penalidades será de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

11.17. As sanções previstas no presente Título também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

11.18. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ARP, em relação à sua demanda registrada ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas contratações e registrá-las no SICAF.

11.19. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no item 9.1 do Título 9 desta ARP, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

12. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1. Após o período de 1 (um) ano de vigência desta ARP, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, **reajuste de preços**, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

12.1.1. O FORNECEDOR poderá exercer, perante o ÓRGÃO GERENCIADOR, seu direito ao reajuste dos preços até a data do encerramento da vigência desta ARP.

12.2. Caso o FORNECEDOR não solicite de forma tempestiva o reajuste e prorogue ou deixe encerrar a ARP sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

12.3. O reajuste atingirá exclusivamente as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e aquelas que já deveriam ter sido concluídas, mas que, por atrasos causados exclusivamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por motivos por ele aceitos formalmente, continuarem a ser executadas em período excedente à anualidade referida neste Título.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deverá cumprir todas as obrigações constantes desta ARP, do Edital e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, antes de esgotado o prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados;
- d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, apresentar à Câmara dos Deputados, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Paralisar, por determinação da Câmara dos Deputados, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- f) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, estão definidos no EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por grupo de itens, a contratação posterior de item específico constante do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta ARP.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente ARP em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, de 2024.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Mauro Limeira Mena Barreto

(nome)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

Diretor Administrativo (cargo)

Anexo Único da ARP

Cadastro de Reserva

De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Adjudicatária:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

De acordo com a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
TOTAL DO FORNECEDOR R\$							

Brasília, 25 de julho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

ANEXO 4
ORDEM DE FORNECIMENTO

À _____

(identificação do Fornecedor)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a entrega do material relacionado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local de entrega

2. Prazo de entrega: _____ dias, contados da data de confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento.

3. A presente Ordem de Fornecimento é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 90022/2024, da Ata de Registro de Preços n. ____/____ e da proposta do Fornecedor, datada de ____/____/____.

4. As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

Ordem de Fornecimento encaminhada em:
____ / ____ / ____
às ____ h

Pela Câmara dos Deputados
Nome do Servidor: _____
Ponto do Servidor: _____
Departamento: _____

Ordem de Fornecimento recebida em:
____ / ____ / ____
às ____ h

Pelo Fornecedor
Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Ordem de Fornecimento: telefones (61) 3216-2701 ou (61) 3216-2742

Brasília, 25 de julho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Pregão Eletrônico 90022/2024

ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI 9.605/98)

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ:, situada, fone:....., por meio do seu representante legal, o Sr(a)....., em cumprimento ao disposto na alínea “a” do subitem 4.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n. 90022/2024, declara, sob as sanções cabíveis, que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei 9.605, de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)

Brasília, 25 de julho de 2024.

(ASSINATURA ELETRÔNICA)
Daniel de Souza Andrade
Pregoeiro